

EDITAL SESC RJ DE CULTURA

1. APRESENTAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO / ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Sesc/ARRJ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, regida pela RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012, de 06/06/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, propõe, por meio deste edital, a seleção de propostas artísticas para integrarem parte da sua programação no ano de 2022. A iniciativa se destina a fomentar e apoiar a produção artística e cultural, em suas diversas manifestações, comprometendo-se com o estímulo aos processos artísticos em desenvolvimento, com a formação de público e com a inclusão social.

Por meio da programação apresentada nos espaços expositivos, salas de teatro, auditórios e espaços externos de abrangência das unidades do **Sesc/ARRJ**, a instituição se compromete a promover intercâmbio e diálogos entre o público, artistas e profissionais da arte, valorizar os realizadores, estimular e divulgar suas pesquisas e produções artísticas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital visa à seleção de projetos de exposições de artes visuais, apresentação de obras audiovisuais, espetáculos teatrais, espetáculos circenses, espetáculos de dança; temporadas de teatro, dança e circo; apresentações literárias, apresentações musicais, intervenções artísticas, performances, apresentações de multimídia, obras virtuais, destinados aos públicos adulto e infantil, para compor parte da programação do Sesc/ARRJ na área de Cultura em 2022, considerando-se que serão mantidas atividades que se configurem como estratégicas para o cumprimento da missão da instituição constantes da Carta da Paz Social, Política Cultural do Sesc e Marco Referencial Arte Educação, expostos, respectivamente, nos Anexos II, III e IV.

3. DAS ÁREAS

3.1 As áreas contempladas estão definidas nas categorias abaixo e estão especificadas no Anexo I deste Edital:

- Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo) - Circulação e Temporada
- Artes Visuais (Exposição e Intervenção/Performance)

- Audiovisual (Licenciamento e Audiovisual Expandido)
- Literatura
- Música
- Obras na Rede

4. DOS ESPAÇOS DO Sesc/ARRJ

4.1 São objeto das ocupações descritas neste edital os espaços abaixo relacionados, localizados em unidades do Sesc/ARRJ. As informações específicas de cada espaço constam nos Anexos V e VI.

- Sesc Copacabana: Teatro de Arena, Teatro Mezanino, Sala Multiuso, Cineteatro e Galeria Expositiva
- Sesc Duque de Caxias: Galeria de Artes, Auditório, Painéis externos e Muro Área Externa
- Sesc Madureira: Teatro, Quadra, Biblioteca, Galeria, Hall de Entrada, Hall da Galeria e Espaço das Artes
- Sesc Niterói: Teatro, Salão Exposição, Galeria de Arte, Biblioteca, Palco Tá na Manga e Salão Multimídia
- Sesc Nova Friburgo: Biblioteca, Sala de Exposições, Miniauditório, Palco das Artes, Teatro, Tenda Multiuso, *Backlights* e Empena Galpão
- Sesc Nova Iguaçu: Biblioteca, Salão Nobre, Teatro e Galeria (Sala de Exposição)
- Sesc Ramos: Sala Multiuso, Sala de Exposições, Sala de Vídeo, Biblioteca e Quadra
- Sesc São Gonçalo: Teatro, Galeria de Artes, Redondo e Sala Audiovisual
- Sesc São João de Meriti: Teatro, Quiosque, Galeria, Biblioteca, Muro e Multiuso II
- Sesc Teresópolis: Teatro, Sesc Café, Espaço Multicultural e Galeria de Arte
- Sesc Tijuca: Pátio da Tamarineira, Pátio das Acácias, Teatro 1, Teatro 2, Biblioteca e Salão de Exposições



- Sesc Três Rios: Sala Multiuso, Sala de Exposições/Galeria, Quadra Externa e Área de Convivência
- Sesc Campos: Espaço Multimídia, Ginásio, Teatro, Palco Área Externa Casarão, Multimídia Casarão, Espaço Literatura Casarão e Galeria de Artes
- Sesc Engenho de Dentro: Teatro, Espaço Expositivo, Muro Av. Amaro Cavalcanti e Muro Rua Monsenhor Jerônimo
- Sesc Barra Mansa: Área externa — Bosque, Varanda Frontal, Teatro, Pátio da Piscina, Biblioteca, Galeria das Artes, Corredor Casarão; Área externa — Estacionamento e Varanda Lateral
- Sesc Quitandinha: Café Concerto, Salão Roosevelt, Salão das Convenções, Salão Social III e Praça do Lago
- Sesc Nogueira: Salão da Lareira, Salão do PA, Espaço Círculo 2, Rique de Patinação, Lanchonete do Ginásio, Teatro de Arena, Ginásio, Galeria do Túnel e Galeria Alameda
- Hotel Sesc Alpina: Salão de Convenções, Campo, Churrasqueira, Quadra de Tênis, Lobby e Bar do Lobby

4.2 As unidades Sesc Nogueira e Hotel Sesc Alpina receberão, exclusivamente, programação com classificação etária livre.

5. DO VALOR

5.1 O valor total do fomento será de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), a serem distribuídos pelas diferentes áreas, a critério do Sesc/ARRJ, de acordo com as necessidades de sua programação nas diferentes unidades.

6. DO(A) PROPONENTE

6.1 Poderão inscrever-se no presente edital pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, legalmente constituídas: artistas, curadores, produtoras artísticas, coletivos, companhias e grupos que contemplem a atividade artística em seu Estatuto ou Contrato Social, e o correspondente CNAE em seu CNPJ, assim como microempreendedores individuais (MEI) por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, para propostas individuais, conforme enquadramento especificado no Anexo VII.



6.2 É vetada a participação de funcionários, estagiários e parentes de até terceiro grau (afim ou consanguíneo) de detentores de cargo em comissão, de cargo de gerência ou de direção, de funcionários do Sesc, Senac, Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e Federações do Comércio.

6.3 Não poderão participar:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores do Sesc/ARRJ, ou impedidas de contratar com as instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac e Ifec);
- b) pessoas jurídicas que estejam incluídas no cadastro da relação de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (TCU), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (Cepim), da Controladoria-Geral da União (CGU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), da CGU;
- c) empresas que estejam em processo de falência;
- d) pessoas jurídicas cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges ou parentes e afins, até o terceiro grau, sejam dirigentes ou empregados das instituições vinculadas direta ou indiretamente ao Sistema Confederativo da Representação Sindical do Comércio — Sicomércio (CNC, Federações do Comércio, entidades sindicais, Sesc, Senac e Ifec) ou dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação;
- e) pessoas que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições do Sistema Fecomércio RJ (Fecomércio RJ, Senac/ARRJ, Sesc/ARRJ e Ifec) ou que, embora ainda em contratos vigentes, encontram-se inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- f) pessoas jurídicas pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando desta chamada pública;



- g) pessoas jurídicas inscritas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em razão da existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) propostas cujos espetáculos não possam ser adaptados nos espaços disponíveis, respeitando suas condições físicas e técnicas;
- j) propostas que contenham discriminação em relação à raça, gênero, sexualidade ou credo ou preconceito de qualquer natureza, ou que contenham discurso de ódio ou negacionismo científico, assim como conteúdos impróprios ou inadequados às faixas etárias designadas, ou ainda que possuam cunho político-eleitoral-partidário ou caráter religioso;
- k) propostas que incentivam o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- l) propostas que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- m) propostas de obras que já tenham sido exibidas em algum projeto no Sesc/ARRJ.

6.4 A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se o(a) proponente que incorrer em falsas declarações às sanções previstas neste edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/ARRJ — Resolução nº 1.252/2012 — e/ou demais normativas aplicáveis.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Cada proponente — pessoa jurídica — poderá realizar apenas uma inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário *online* específico para esta seleção, disponível em <https://editaldecultura.sescrj.org.br>. Não serão aceitas inscrições por outros meios.

7.2 A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital.



7.3 A inscrição *online* se dará por meio do preenchimento de dois formulários: o primeiro com os dados do(a) proponente e o segundo com os dados do projeto.

7.4 O período para a realização das inscrições é de 24 de agosto de 2021 a 08 de outubro de 2021, até às 17 horas.

7.4.1 O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 08 de outubro. Não haverá recebimento de projetos após o encerramento do período de inscrições. O sistema de inscrições continuará disponível apenas para consultas e impressões.

7.5 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá nomear todos os membros integrantes do seu projeto, anexando seus currículos e respectivas cartas de anuência (modelo disponível no Anexo VIII).

7.6 No ato da inscrição os(as) proponentes indicarão, por ordem de preferência, os locais de realização dos projetos, se contemplados. Na distribuição dos espaços para os selecionados a Comissão de Seleção respeitará, na medida do possível, a ordem de preferência indicada pelo(a) proponente. Poderá, ainda, alterar locais de apresentação sugeridos pelo(a) proponente, conforme critérios técnicos e estratégicos.

7.6.1 As propostas para licenciamento audiovisual não terão essa opção de indicação de local, pois acontecerão em todas as unidades ou em projetos com parceiros externos.

7.7 Está prevista a possibilidade de itinerância da programação, a ser definida pela instituição em concordância com o selecionado, respeitando-se as especificidades do projeto e sua adequação aos espaços.

7.8 A periodicidade das apresentações será definida pela instituição considerando as especificidades e as características de cada proposta contemplada.

7.9 Cada proponente poderá participar com apenas 01 (uma) proposta e em apenas uma categoria. Na inscrição, selecione a categoria que deseja aplicar, conforme especificado no Anexo I, de acordo com a lista abaixo:

- Artes Cênicas – Circulação – Teatro
- Artes Cênicas – Temporada – Teatro
- Artes Cênicas – Circulação – Dança
- Artes Cênicas – Temporada – Dança

- Artes Cênicas – Circulação – Circo
- Artes Cênicas – Temporada – Circo
- Artes Visuais – Exposição
- Artes Visuais – Intervenção/Performance
- Audiovisual – Licenciamento
- Audiovisual Expandido
- Literatura
- Música
- Obras na Rede

7.10 Não serão aceitas inscrições via e-mail, Correios e/ou entregues pessoalmente, sob pena de desclassificação do projeto.

7.11 O Sesc/ARRJ não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores e nos servidores de internet utilizados pelos(as) proponentes, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

7.12 A confirmação da inscrição é gerada pelo sistema, será visualizada no ato da inscrição e enviada por e-mail.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Identificação e acesso: e-mail, tipo de empresa, discriminando o setor e segmento a que pertence, razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço completo e telefones para contato, dados do representante legal ou do microempreendedor individual;

8.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e alterações ou CCMEI — Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

8.1.3 Cópia do CNPJ com data atualizada;



8.1.4 Cópia do alvará relativo à sede do contratado compatível com o objeto contratual, quando legalmente cabível;

8.1.5 Cópia do comprovante de Inscrição Municipal e/ou Estadual compatível com a atividade/categoria de inscrição;

8.1.6 No caso específico do Município de Teresópolis, deverá ser apresentada a Certidão de dados Cadastrais, que é emitida pela Prefeitura Municipal. Caso venha a ser implementado, por força de Lei, alterações que venham a exigir semelhante situação em outros municípios a mesma deverá ser cumprida da forma com que for estabelecida;

8.1.7 Cópia da identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado) do representante legal da empresa ou do microempreendedor individual;

8.1.8 Cópia do certificado de registro dos artistas podendo ser um dos seguintes: DRT / Sated / Carteira Profissional / SPDRJ, de acordo com a obrigatoriedade legal para cada atividade/categoria de inscrição;

8.1.9 Em caso de projeto baseado em obra de terceiros, cópia de documento que comprove a autorização do autor, dos herdeiros ou da instituição responsável;

8.1.10 Declaração de ser o detentor de todos os direitos autorais e patrimoniais sobre o projeto apresentado.

8.2 Regularidade Fiscal

8.2.1 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado, ou de não contribuinte se for o caso;

8.2.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de ISS, acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou de não contribuinte se for o caso, na forma da Lei.



8.3 Dados do projeto

8.3.1 Motivação do(a) proponente ao inscrever seu projeto, detalhando suas principais motivações pessoais, profissionais e artísticas (máximo 550 caracteres);

8.3.2 Descrição do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a serem realizadas (máximo 1.000 caracteres);

8.3.3 Objetivo do projeto (máximo 550 caracteres);

8.3.4 Justificativa do projeto (máximo 550 caracteres);

8.3.5 Classificação etária indicativa;

8.3.5.1 Para as unidades Sesc Nogueira e Hotel Sesc Alpina os projetos deverão, obrigatoriamente, ser de classificação etária livre.

8.3.6 Ficha técnica detalhada com todos os participantes;

8.3.7 Currículo do(a) proponente e dos principais integrantes do projeto;

8.3.8 *Clipping* resumido e críticas de trabalhos anteriores, se houver;

8.3.9 Orçamento detalhado para avaliação técnica da proposta com todos os materiais, serviços e custos, exceto em casos de licenciamento de audiovisual;

8.3.9.1 Por custos, entende-se todos os gastos operacionais e não operacionais, tais como: pagamentos dos artistas e técnicos, montagem/desmontagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos, encargos fiscais e demais custos necessários à produção e realização da obra artística;

8.3.9.2 Caso o(a) proponente precise de equipamentos que não estejam disponíveis no *river* da unidade, poderá realizar a locação por conta própria, especificando o valor dessa locação no orçamento.

8.3.10 Cronograma de realização, exceto em casos de licenciamento de audiovisual;

8.3.10.1 Nesse cronograma deve estar estipulado o tempo estimado para montagem e desmontagem do projeto artístico.

8.3.11 Materiais apresentados em formato digital e/ou audiovisual devem estar disponíveis, imprescindivelmente, de forma integral no Youtube ou Vimeo, com a indicação do endereço internet (*link*), desbloqueado ou com a inclusão de senha, no formulário de inscrição;



8.3.12 Em caso de propostas para lançamentos de livros, o(a) proponente deverá anexar a versão digital integral da publicação em pdf;

8.3.13 Em caso de audiovisual, quando a obra estiver em outro idioma, deverá conter legendas em português;

8.3.14 Em caso de inscrição de companhias, grupos e coletivos de artistas, apenas um integrante deverá constar como responsável pela inscrição, sendo ele(a) identificado(a) como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros representados;

8.3.15 Apresentação de declaração expressa de autorização de participação pelos demais coautores, sob pena de indeferimento da inscrição.

8.4 Dentre os municípios em que o Sesc está estabelecido e que poderão receber o serviço, Nova Friburgo, Teresópolis e Rio de Janeiro exigem que o fornecedor tenha cadastro nas respectivas Prefeituras (Daps, Ranfs e Cepom) com o código do serviço que está sendo prestado. Dessa forma, além dos municípios citados, o fornecedor interessado em prestar o serviço deverá observar as exigências da Lei do Município onde deseja prestar o serviço e cumpri-los rigorosamente.

8.5 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.6 A análise orçamentária compõe o processo de aprovação da proposta, sendo observado se os valores correspondem às práticas de mercado.

8.7 Os(As) proponentes estão cientes de que o Sesc/ARRJ tratará somente dos dados pessoais necessários para o presente processo seletivo (art. 7º, inciso V, da lei nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para atender a legislação aplicável e os regulamentos internos, mantendo-os sob sua guarda pelo prazo legal, em conformidade com a Política de Privacidade do Sesc/ARRJ, disponível em www.sescrj.org.br/politica-de-privacidade/.

8.8 É de responsabilidade do(a) proponente a obtenção do consentimento dos titulares dos dados pessoais, salvo nos casos em que incida outra hipótese legal de tratamento (legítimo interesse, contrato, regulamentação, entre outros).

8.9 O Sesc/ARRJ se responsabiliza por adotar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais e



proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de processamento dos dados, conforme sua Política de Privacidade.

8.10 Na hipótese da proposta ser selecionada, os dados pessoais de identificação e o currículo dos participantes fornecidos poderão ser disponibilizados de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade ou tornados disponíveis para consulta de terceiros, além de serem objeto de divulgação pelo Sesc/ARRJ, para o fim de promover a transparência, viabilizar o controle social do processo, bem como divulgar os projetos selecionados.

8.11 Os dados fornecidos em razão de propostas não selecionadas serão eliminados, conforme Política de Privacidade do Sesc/ARRJ.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Serão selecionadas propostas culturais que estejam de acordo com as orientações apresentadas neste edital que serão classificadas de acordo com os critérios previstos.

9.2 Os projetos inscritos serão avaliados em 03 (três) etapas:

- a) Etapa 1: análise documental, de caráter eliminatório, pela comissão interna;
- b) Etapa 2: habilitação de projetos, de caráter eliminatório, pela comissão interna técnica;
- c) Etapa 3: avaliação pela Comissão de Seleção e Avaliação, de caráter classificatório.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1 Os projetos inscritos que forem aprovados na primeira e na segunda etapas serão avaliados por Comissão de Seleção e Avaliação composta por profissionais de notório saber na área da Arte e da Cultura e por representantes do Sesc/ARRJ, que atuam no planejamento e no desenvolvimento da programação cultural da instituição em todo o estado do Rio de Janeiro. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por:

- a) 03 (três) especialistas da área artística a que o projeto se destina;
- b) 02 (dois) membros da equipe de Cultura do Sesc/ARRJ.



10.2 A Comissão de Seleção terá autonomia total e final na seleção dos candidatos, levando em consideração os critérios definidos pelo edital, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

10.3 No caso da eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão de Seleção, sua vacância poderá ser substituída por um suplente designado pelo Sesc/ARRJ com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos, mantendo-se os requisitos dispostos neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 Serão considerados critérios na avaliação das propostas:

11.1.1 Motivação do(a) proponente e sua adequação ao objetivo do Edital;

11.1.2 Relevância da proposta artístico-cultural do(a) proponente;

11.1.3 Excelência do projeto quanto à qualidade, aos objetivos e aos conteúdos relativos à sua área específica;

11.1.4 Adequação e exequibilidade de acordo com o perfil do projeto;

11.1.5 Capacidade de execução, referente ao cronograma e orçamento apresentados, de acordo com o perfil do projeto, exceto em caso de licenciamento de produção audiovisual;

11.1.6 Definição e adequação do público-alvo à proposta e ao local de sua realização;

11.1.7 Competência do(a) proponente e da equipe envolvida para o desenvolvimento do projeto, em seus aspectos artísticos, gerenciais e técnicos.

11.2 A cada um dos itens acima será atribuído um valor, com peso predefinido, conforme exposto na Tabela de Avaliação do Anexo IX, podendo atingir o somatório máximo de 100 (cem) pontos.

11.3 Em caso de empate será escolhido aquele projeto que tiver a maior pontuação no item 11.1.2.

11.4 Serão consideradas a representatividade e a proporcionalidade, em uma perspectiva interseccional, que visa contemplar propostas de múltiplas expressões com equidade na contratação de proponentes, tendo como base os termos da Política Cultural do Sesc, conforme Anexo III.

11.5 O resultado da seleção será divulgado no *site* do Sesc/ARRJ.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, para o correio eletrônico esclarecimentoseditaldecultura@sescrj.org.br , até às 17 horas do dia 23 de agosto de 2021.

12.2 Não sendo feito no prazo mencionado acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas e documentos, não cabendo aos interessados o direito a qualquer reclamação posterior.

12.3 Tendo em vista que a Resolução do Sesc/ARRJ nº 1.252/2012 não prevê a apresentação de impugnação, esta, quando ocorrer, será tratada como pedido de esclarecimento.

12.4 Não serão aceitos para análise os pedidos que chegarem fora do prazo estipulado acima.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer proponente inscrito poderá, imediata e motivadamente, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado de cada fase eliminatória, devidamente fundamentado, dirigido ao Sesc/ARRJ, para o correio eletrônico recursoseditaldecultura@sescrj.org.br . Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.2 As respostas aos recursos serão disponibilizadas no *site* do Sesc/ARRJ.

14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

14.1 O Sesc/ARRJ comunicará o(a) proponente cujo projeto for selecionado.

14.2 O(A) proponente selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, fazer seu cadastro no Portal de Compras do Sesc/ARRJ, incluindo todas as certidões de habilitação jurídica e regularidade fiscal válidas.

14.2.1 O cadastro no Portal de Compras deverá ser feito em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para assinatura do contrato.

14.3 Após verificação da documentação e sua aprovação pelo Sesc/ARRJ, o(a) proponente contemplado(a) será informado(a) da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital.

14.4 Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o(a) proponente selecionado(a) deverá apresentar o plano de trabalho de seu projeto, seguindo as orientações informadas no ato da assinatura.

14.5 Caso o(a) proponente selecionado(a) não formalize a assinatura do Contrato no prazo estabelecido ou tenha pendência em alguma documentação obrigatória, o Sesc/ARRJ poderá convocar o segundo colocado, na ordem de classificação, mantidas as condições.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do plano de trabalho, mediante a comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, com data vigente, bem como apresentação, por meio do Portal de Compras, da respectiva nota fiscal com o devido aceite pela área competente, que será procedido por meio de depósito bancário em conta-corrente vinculada ao(à) proponente.

15.2 O pagamento do valor restante será feito proporcionalmente às apresentações realizadas, de acordo com a natureza artística de cada projeto, em até 15 (quinze) dias úteis após comprovação de regularidade fiscal e habilitação jurídica, com data vigente, bem como apresentação da respectiva nota fiscal, além do atesto no verso da nota, pelo setor competente do Sesc/ARRJ, confirmando a prestação do serviço em conformidade com o contrato.

15.3 Caso o município requeira qualquer outro tipo de cumprimento de obrigação acessória fiscal, além da emissão da nota fiscal, como a título exemplificativo e não limitativo Ranfs ou Cepom, a apresentação do respectivo documento será requisito necessário para efetivação de cada parcela de pagamento e o Sesc/ARRJ não poderá ser responsabilizado administrativa ou judicialmente pela retenção do pagamento até a efetiva regularização, bem como não será aplicada qualquer correção monetária, juros ou multa sobre os valores devidos até seu efetivo pagamento após comprovação da regularidade documental.



15.3.1 Tais exigências podem ser verificadas nas tabelas de códigos e cadastros municipais, constantes no Anexo VII.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Todos os inscritos estarão sujeitos às sanções previstas neste edital e/ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc — Resolução nº 1.252/2012, bem como nas demais normas internas do Sesc/ARRJ que regem as relações contratuais, no que couber.

16.2 O(A) contratado(a) será considerado(a) irregular, após a assinatura do contrato, quando:

16.2.1 Não realizar e/ou não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

16.2.2 Não cumprir os dias e/ou horários estabelecidos em contrato;

16.2.3 Descumprir integral ou parcialmente qualquer condição ou cláusula estabelecida no contrato firmado.

16.3 A recusa injustificada do(a) proponente selecionado(a) em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a desistência da continuidade na contratação, quando o Sesc/ARRJ poderá, por liberalidade e análise da conveniência, chamar para assinar contrato o projeto classificado a seguir pela Comissão de Seleção e Avaliação.

16.4 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste edital, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, inclusive pendência da documentação acordada para o pagamento, sujeitará o(a) contratado(a) às penalidades abaixo mencionadas, que poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Perda do direito à contratação com o Sesc/ARRJ;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc/ARRJ por até 02 (dois) anos;
- d) Multa administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



16.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, podendo, ainda, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito a ser pago, ser cobrada extrajudicialmente e/ou judicialmente.

17. DA REALIZAÇÃO

17.1 Os projetos selecionados ocuparão os espaços designados em termos acordados com a instituição e em conformidade com sua agenda de programações.

17.2 Os projetos selecionados estarão habilitados a ocupar os espaços do Sesc/ARRJ de acordo com as preferências sinalizadas na inscrição e disponibilidades nas agendas das respectivas unidades.

17.3 As datas estão sujeitas à alteração, de acordo com a disponibilidade dos espaços.

17.4 Cada proponente se responsabiliza pela contratação de sua equipe técnica (operador de som, luz, contrarregra, montador, etc.) e de integrantes necessários para a realização da montagem e apresentação do projeto artístico.

17.5 O(A) proponente se responsabiliza por todas as etapas a serem desenvolvidas na montagem, manutenção e desmontagem do projeto artístico. Será responsável, ainda, pelos gastos com materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de sua proposta, bem como por sua manutenção durante o período de exibição.

17.5.1 O(A) proponente deverá deixar o espaço utilizado, após a desmontagem, nas mesmas condições em que o encontrou, responsabilizando-se por qualquer eventual dano causado.

17.5.2 Para os projetos de intervenção em grafite, a desmontagem será de responsabilidade do Sesc/ARRJ.

17.6 O(A) proponente contemplado(a) se responsabilizará pelo acompanhamento de sua produção, bem como pelo manuseio de equipamentos de luz, som e imagem e quaisquer outros equipamentos elétricos e/ou eletroeletrônicos que venham a ser utilizados na exposição, ocupação ou espetáculo e pelas condições corretas de ocupação do espaço.

17.7 Caso algum projeto contemplado não possa preencher a pauta solicitada pelo contratante, ficará a critério do Sesc/ARRJ a utilização das datas para a realização de outros projetos culturais.



17.8 Os projetos selecionados deverão manter os formatos originais conforme descrito na proposta. Qualquer alteração deverá ser comunicada para prévia aprovação, cabendo ao Sesc/ARRJ o direito de manter o projeto aprovado ou não.

17.9 O projeto deverá ser realizado pelo(a) proponente nos mesmos termos e prazos estipulados nos documentos apresentados por ocasião da inscrição.

17.10 O(A) proponente será responsável por todos os encargos referentes à realização do projeto, tais como pagamentos dos artistas e técnicos, montagem, equipamentos, vestuário, materiais de consumo, diárias de alimentação, hospedagem, deslocamentos e demais custos necessários à produção e realização da obra artística.

18. DA DIVULGAÇÃO

18.1 O Sesc/ARRJ realizará a divulgação da programação por meio de sua assessoria de imprensa, em jornal e em suas redes sociais e *website*.

18.2 Os artistas contemplados deverão encaminhar os arquivos listados abaixo para divulgação no material de comunicação gráfico e digital do Sesc/ARRJ, que decidirá quais serão utilizados:

- *release* (em word ou pdf) com histórico do grupo e informações sobre o trabalho a ser apresentado;
- até 05 (cinco) fotos do espetáculo/atração, em formato jpg com resolução mínima de 300 (trezentos) dpi;
- trecho de vídeo de aproximadamente 01 (um) minuto, se houver, do ensaio ou de uma apresentação anterior do espetáculo/atração;
- sinopse do espetáculo/atração;
- vídeo do artista convidando o público para assistir às atrações, de até 30 (trinta) segundos, gravados na vertical;
- ficha técnica da atração;
- indicação dos perfis nas redes sociais para marcação nas postagens;
- direito de uso das imagens captadas nas gravações e ensaios para uso na divulgação em redes sociais

18.3 O(A) proponente contemplado(a) se compromete a fazer menção ao **EDITAL SESC RJ DE CULTURA 2022** em todos os anúncios, divulgações e publicidade do seu



projeto, realizados nos meios de comunicação, inclusive mídia escrita, falada e entrevistas, bem como a divulgá-lo em suas redes sociais.

18.3.1 O projeto contemplado deverá assegurar e destacar, obrigatoriamente, a logomarca do Sesc/ARRJ em todo o material de comunicação e divulgação que realizar, que deverá ser aprovado previamente pela entidade promotora deste Edital.

18.3.2 O projeto contemplado concederá ao Sesc/ARRJ todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, *site* ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada, incluindo a montagem/desmontagem das exposições, espetáculos e toda e qualquer programação relacionada ao projeto.

18.3.3 O projeto contemplado garantirá ao Sesc/ARRJ o direito de explorar ações de divulgação nos locais de sua realização, apresentação ou execução, por força deste Regulamento, bem como em vídeos institucionais e demais formas de divulgação interna e/ou externa, inclusive, pela internet e mídias impressas, como jornais, revistas, fotos, folhetos, catálogos e cartazes, dentre outros.

18.3.4 O projeto contemplado autorizará a reprodução de vídeos promocionais nos telões instalados nos locais de sua realização, apresentação ou execução, se couber.

18.3.5 O projeto contemplado garantirá que a realização e divulgação de materiais a ele relacionados tais como programa, materiais publicitários e quaisquer outros elementos, desde que por ele produzidos ou mediante sua solicitação, não violem direitos de terceiros ou quaisquer dispositivos legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 A inscrição de projeto implica que o(a) proponente, se contemplado(a):

19.1.1 Autoriza ao Sesc/ARRJ, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, bem como suas sucessoras, cessionárias, licenciadas e quaisquer outras empresas por ele autorizadas, de acordo com o seu livre e exclusivo critério, filmar, gravar, fotografar, reproduzir, representar, transmitir, usar sem fins lucrativos, a título de promoção e divulgação institucional, publicitário, promocional e educativo, pelo prazo de proteção legal do projeto artístico inscrito pelo(a) proponente, no Brasil e no exterior;

19.1.2 Declara e garante que o projeto artístico por ele(a) apresentado foi criado com característica de absoluta originalidade, é de sua única e exclusiva autoria e obteve



todas as autorizações necessárias para sua inscrição no evento **EDITAL SESC RJ DE CULTURA 2022**, nos termos deste Regulamento;

19.1.3 Declara e garante que qualquer utilização que venha a ser dada pelo Sesc/ARRJ não dará causa a qualquer reclamação, violação, conflito ou infração a quaisquer direitos de terceiros, incluindo, mas não limitado a direitos autorais sobre publicação, performance, imagem ou qualquer outro direito sobre quaisquer obras, marcas e segredos comerciais, e qualquer direito contra invasão de privacidade, direitos da personalidade ou similares de qualquer pessoa ou entidade;

19.1.4 Isenta e indenizará inteiramente o Sesc/ARRJ de qualquer responsabilidade derivada de qualquer utilização do projeto artístico pelo Sesc/ARRJ ou terceiros por eles autorizados;

19.1.5 É responsável por planejar, organizar, coordenar, produzir, executar todos os atos necessários e obter todas as autorizações, imprescindíveis à realização, promoção e divulgação do seu projeto, bem como arcará com todos os seus custos, incluindo a estrutura de materiais, equipamentos e mão de obra, dentre outros necessários para sua realização;

19.1.6 É responsável direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pela contratação de todo o pessoal de apoio, bem como pela sua remuneração, pagamento de direitos trabalhistas e recolhimento de encargos fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do seu projeto;

19.1.7 É responsável por arcar, de forma integral e exclusiva, com todos os custos para a produção e execução do seu projeto;

19.1.8 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, por todos os prejuízos, indenizações, multas, autuações, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados aos integrantes do projeto, ao Sesc/ARRJ e/ou a terceiros, em decorrência da realização do seu projeto.

19.1.9 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pelo recolhimento e pagamento de todos os tributos, contribuições, taxas, responsabilidades previdenciárias, seguro de acidente de trabalho, licenças de direitos de autor e conexos, autorizações de uso de nome, imagem, voz e dados biográficos, e encargos fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização/produção/divulgação/exibições do seu projeto;



19.1.10 Produzirá e providenciará as apresentações artísticas do seu projeto nos dias, local e horário acertados com o Sesc/ARRJ, assumindo as consequências de eventual atraso ou desistência por parte dos artistas;

19.1.11 Arcará com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação do pessoal de apoio e da equipe envolvida nas apresentações artísticas do seu projeto, isentando o Sesc/ARRJ de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido;

19.1.12 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações e imagens divulgadas durante a realização do seu projeto, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, identidades de gêneros, capacitismo, partidos ou facções políticas, etc., bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia ao crime, drogas e/ou outras contrárias à moral, usos e costumes das comunidades;

19.1.13 É responsável, direta ou regressivamente, de forma integral e exclusiva, por quaisquer direitos autorais, inclusive conexos, intelectuais e de personalidade, imagem, nomes, dados biográficos, voz e/ou violação de intimidade, requeridos pelo elenco das apresentações artísticas de seu projeto e quaisquer terceiros, e recolhimentos dos direitos autorais e liberações, tais como Ecad, Sbat, Sated, Ministério do Trabalho, SPDRJ, DRT, etc.;

19.1.13.1 No caso dos licenciamentos de audiovisual, o recolhimento do Ecad será de responsabilidade do Sesc/ARRJ;

19.1.14 É pessoalmente responsável pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do(a) artista/produtor(a) selecionado(a) a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem e som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção;

19.1.15 Obterá alvará de participação de menores de 18 (dezoito) anos que, porventura, venham a fazer parte da ficha técnica do seu projeto;

19.1.16 Apresentará as autorizações judiciais pertinentes para a participação de crianças ou animais em cena ou em imagens de obras, respeitando a legislação em vigor;

19.1.17 Apresentará autorização para acompanhamento e divulgação do projeto, da elaboração à estreia/lançamento, por meio do portal do Sesc/ARRJ;



19.1.18 Ficará impossibilitado(a) de se inscrever nos demais editais por 02 (dois) anos consecutivos, observadas ainda as penalidades previstas na forma da lei, se no ato da inscrição, houver prestado informação inverídica;

19.1.19 Ficará impossibilitado(a) de trabalhar por meio de contratação direta durante a vigência do contrato.

19.2 O Sesc/ARRJ e a Comissão de Seleção e Avaliação estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

19.3 A montagem, desmontagem, remoção, operação de luz, som e vídeo são processos que deverão ser de responsabilidade da contratada, em datas e horários a serem definidos pela equipe técnica das unidades.

19.3.1 As montagens e desmontagens serão agendadas respeitando o cronograma estabelecido com cada local. Casos especiais serão analisados de acordo com a proposta expográfica ou de apresentação.

19.3.2 O Sesc/ARRJ se responsabiliza em disponibilizar 01 (um) técnico de som / luz, que dará apoio à produção, cabendo à companhia ou produção trazer sua equipe para a operação e montagem.

19.3.3 Os teatros, auditórios e espaços expositivos do Sesc/ARRJ não seguem um padrão quanto à capacidade, tamanho ou quantidade de equipamentos e instalações. A contratada deverá adaptar as montagens de acordo com as condições técnicas de cada espaço disponibilizado, conforme descrito no Anexo VI.

19.4 O Sesc/ARRJ não se responsabiliza pela complementação das condições físicas e de equipamentos divulgadas, sendo toda e qualquer despesa de responsabilidade da contratada, devendo consultar previamente a equipe técnica do Sesc/ARRJ para aprovação.

19.5 Os projetos poderão ter recursos de outras fontes para viabilizar sua realização, desde que previamente informado ao Sesc/ARRJ para verificar se as empresas são da mesma área de atuação do Sesc/ARRJ ou estão em desacordo com diretrizes e normativos internos.

19.6 Somente serão aceitas e analisadas as propostas que obedecerem às condições descritas no presente Edital.



19.7 A arrecadação da bilheteria será do Sesc/ARRJ, sem repasse aos projetos contemplados.

20. **CRONOGRAMA**

Lançamento público do edital – 16 de agosto de 2021;

Inscrições – 24 de agosto até às 17 horas de 8 de outubro de 2021;

Seleção eliminatória da primeira etapa – 9 de outubro a 8 de novembro de 2021;

Divulgação da seleção da primeira etapa – 9 de novembro de 2021;

Recurso da primeira etapa – 10 a 17 de novembro de 2021;

Seleção eliminatória da segunda etapa – 01 de dezembro a 21 de dezembro de 2021;

Divulgação da seleção da segunda etapa – 22 de dezembro de 2021;

Recurso da segunda etapa – 23 de dezembro a 29 de dezembro de 2021;

Seleção classificatória – 12 de janeiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022;

Resultado após a seleção classificatória – 24 de fevereiro de 2022;

Recurso da Seleção classificatória – 25 de fevereiro a 4 de março de 2022.

21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Os interessados em participar deste Edital deverão estudar, cuidadosamente, os termos do presente instrumento e seus Anexos para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, a elaboração de sua inscrição e a execução do objeto da proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento ou de erro de interpretação das referidas condições.

21.2 A inscrição para o presente Edital será considerada evidência de que o(a) proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste instrumento, estando de pleno acordo com seus termos e obteve, do Sesc/ARRJ, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de efetuar sua inscrição.

21.3 O Sesc/ARRJ poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos até



a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado no momento oportuno.

21.4 O Sesc/ARRJ, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos(às) proponentes inscritos(as).

21.5 O Sesc/ARRJ, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer para orientar sua decisão.

21.6 A divulgação ou a homologação do resultado do concurso gera apenas uma expectativa de contratação do(a) proponente, reservando-se o Sesc/ARRJ o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a contratação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos(às) proponentes.

21.7 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.

21.8 A participação e seleção dos projetos caracteriza autorização implícita para sua publicação nos sítios do Sesc/ARRJ e ainda em outras mídias de interesse da entidade. Em caso de publicação em material impresso, a quantidade será definida pelo Sesc/ARRJ, que informará previamente aos selecionados.

21.9 Os projetos selecionados poderão, ainda, igualmente a critério do Sesc/ARRJ, ser mencionados no *site* da instituição e em campanhas publicitárias que envolvam seu nome e sua marca.

21.10 Os projetos selecionados deverão fornecer à instituição todas as informações pertinentes à realização de ações de mediação cultural que visem à democratização do acesso aos resultados do projeto, como definidas na Carta da Paz Social, Política Cultural do Sesc e no Marco Referencial Arte Educação, anexos a este edital.

21.11 Eventuais discordâncias e casos omissos referentes ao presente Edital serão avaliados pela Comissão.

21.12 Este Edital está sujeito a alterações sem aviso prévio.

22. ANEXOS

- I. Especificação Técnica das Categorias
- II. Carta da Paz Social
- III. Política Cultural do Sesc
- IV. Marco Referencial de Arte e Educação do Sesc
- V. Plantas Baixas e Fotos dos Espaços
- VI. *Riders* dos Espaços
- VII. Tabelas de Códigos e Cadastros Municipais
- VIII. Modelo de Carta de Anuência
- IX. Critérios de Avaliação
- X. Perguntas Frequentes
- XI. Cartilha Sebrae
- XII. Minutas dos contratos para realização das ações culturais